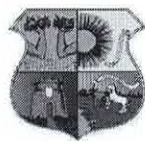


Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**

Elaborado por:
Diretoria Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta na Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

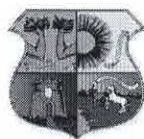
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Bilhete, destinado à aquisição de gêneros alimentícios "IN NATURA" para os servidores da Câmara Municipal de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os referidos serviços devem ser realizados por meio de Bilhete Impresso, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores desta CMB.

A empresa deverá disponibilizar:

FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE BILHETE IMPRESSO, em papel moeda de segurança, conforme especificações descritas no termo de referência, para aquisição e custeio de alimentos, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Belém em seus gabinetes e departamentos, no desempenho de ações, programas e eventos, assim como destinados ao uso dos servidores e vereadores.



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Os serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação vêm sendo executados na Câmara Municipal de Belém há mais de 10 anos.

A contratação atual que tramita no Contrato nº 03/2024, teve início no dia 09 de janeiro de 2024, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, de acordo com a lei, e encontra-se vigente o 1º Termo Aditivo.

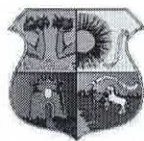
Os serviços executados pela atual contratada têm sido prestados de forma satisfatória quanto ao vale alimentação, devendo sofrer algumas alterações, não pela qualidade de atendimento da empresa mas sim pela quantidade e valor atualmente concedido.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de benefícios de vale alimentação, devidamente previsto em resolução e contrato, a serem utilizados pelos servidores desta CMB, tendo a administração optado pela contratação de empresa especializada para o seu fornecimento e gerenciamento.

A respeito da pesquisa realizada junto a órgãos/entidades, é importante ressaltar que nem todos dispõem de contratos similares, Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado por esta Câmara Municipal (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de vale alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e membros, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 HISTÓRICO E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

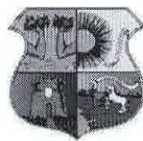
A Câmara Municipal nesse sentido é preciso reportar à contratação realizada desde o início da concessão e que atualmente ampara a contratação de vale alimentação em vigor. Atualmente existe a tendência na utilização de cartões magnéticos com chip de segurança e senha individual que não é o modelo utilizado no atualmente.

Deste modo, o objeto da contratação precisa estar em sintonia com as premissas administrativas desta CMB.

Sendo assim, atento a continuidade que é mais proveitosa administrativamente, optou por seguir em seu edital de fornecimento de vale alimentação na forma de bilhete impresso, agilizando e simplificando procedimentos, de forma que o futuro contrato não se torne obsoleto em médio ou longo prazo.

6.2 MODERNIZAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/LEVANTAMENTO DO MERCADO

Durante o período, foi observado o surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, as quais teriam condições de flexibilizar as formas de utilização do benefício. Nesse contexto, encontram-se o cartão de aproximação e os aplicativos de smartphones com a possibilidade de efetuar pagamentos às redes credenciadas por meio de aplicativos de celular. Dentre as novas tendências e soluções tecnológicas que tais ferramentas oferecem, destacamos a possibilidade de pagamento por QR Code por meio de aplicativos de Smartphone, soluções amplamente difundidas em outros segmentos e em franca ascensão mercadológica também no mercado de auxílio-alimentação. Nesse contexto, ainda é consenso geral entre os servidores e vereadores que a atual metodologia atual praticada ainda se apresenta mais prática. Em outras palavras, a Câmara Municipal de Belém busca por empresas que possam oferecer o atual sistema com a opção de autosserviço, proporcionando ao usuário uma plataforma completa e inteligente. Logo, uma proposta de atualização do Edital, no momento não repercutiu de forma positiva entre os servidores e vereadores.



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item subdivide-se em 3 temas, conforme disposto a diante:

7.1.1 Do fornecimento dos cartões

7.1.1.1 Após a assinatura do Contrato, o Setor de Recursos Humanos desta CMB enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale Alimentação. A CONTRATADA ao receber o pedido terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do pedido, para entregar cartões na SEDE da Câmara Municipal de Belém.

7.1.1.2 Os Cartões de Vale Alimentação do tipo Bilhete Impresso:

7.1.1.2.1 Ser personalizados com a razão social do CONTRATANTE data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ da Contratada;

7.1.1.2.2 Possuir selo de segurança;

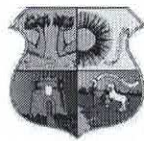
7.1.1.3 A CONTRATADA deverá garantir a substituição do Bilhete de vale alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas pela CMB;

7.1.1.4 Os Bilhetes de vale alimentação entregues pela CONTRATADA que não atender em às especificações contidas no Contrato e no Termo de Referência ou apresentar em quaisquer defeitos, serão rejeitados, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

7.1.2 Rede de estabelecimentos credenciados por município

O município de Belém utiliza o benefício do vale alimentação.

A principal funcionalidade do vale alimentação para funcionários no comércio local é fornecer uma forma conveniente e segura de acesso a alimentos essenciais. Isso traz benefícios tanto para os funcionários públicos quanto para os estabelecimentos comerciais locais.



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

1. Facilidade de uso: O Vale alimentação oferece uma forma simples e direta para os funcionários adquirirem alimentos em supermercados, mercearias e outros estabelecimentos alimentícios locais, sem a necessidade de usar dinheiro em espécie.

2. Ampla aceitação: Geralmente, o Bilhete de vale alimentação é aceitos em uma ampla rede de estabelecimentos comerciais, o que permite aos funcionários escolherem onde desejam fazer suas compras, promovendo a diversidade e a concorrência no comércio local.

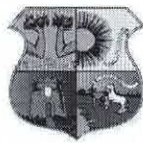
3. Controle de gastos: Os Bilhetes de vale alimentação muitas vezes têm restrições quanto aos tipos de produtos que podem ser comprados, limitando-se a itens alimentícios. Isso ajuda os funcionários a gerenciarem seus gastos de forma mais eficaz, garantindo que o benefício seja utilizado para sua finalidade prevista.

4. Incentivo ao comércio local: Ao utilizar o Bilhete de vale alimentação em estabelecimentos locais, os funcionários contribuem para o fortalecimento da economia local, apoiando pequenos comerciantes e produtores da região.

7.2 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO

Sem prejuízo de outras avaliações e exigências por ocasião da elaboração do termo de referência, entende-se necessária a observância dos seguintes itens:

- Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome do solicitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste ETP .
- O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- O(s) atestado(s) deverá (ão) contemplar a quantidade prevista no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

7.3 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

O procedimento obedecerá também, aos seguintes normativos: Lei nº 14.133/2021.

7.4 DURAÇÃO E NATUREZA CONTÍNUA DA CONTRATAÇÃO

A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação, dada a sua natureza contínua, por 10 (dez) anos, conforme lei 14.133/2021.

A realização contínua dos serviços representa um suporte viável, econômico e eficaz para a administração, além de contribuir para o funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Belém, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.5 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

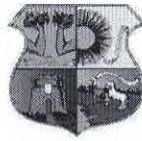
Neste caso concreto, poderá haver uma transição contratual face a possibilidade de outra empresa se sagrar vencedora na licitação. Fato que encontra elemento de baixo risco considerando a expertise já adquirida pelo setor administrativo para receber novas empresas do ramo.

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

Em recentes pesquisas e estudos realizados por esta CMB, foi verificado o ingresso de novas soluções no mercado, fruto da incorporação de ferramentas tecnológicas com condição e potencial para modernizar significativamente este tipo de contratação. Procedida a análise de mercado específico de empresas que operam com o auxílio-alimentação e refeição, foi possível verificar forte e crescente tendência do uso de novas tecnologias, que disponibilizam não somente uma carteira de serviços virtuais aos usuários, como também o pagamento com QR Code via smartphones, que puderam ser implementadas no futuro por esta CMB.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O vale alimentação é benefício de caráter indenizatório concedido a servidores, em



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

efetivo exercício nas atividades do cargo público, com a finalidade de subsidiar despesas na aquisição de gêneros alimentícios “IN NATURA” realizadas no exercício do cargo público, durante a sua jornada de trabalho.

O benefício é concedido com base nos normativos dispostos no item 5 deste ETP. Para a distribuição destes valores, a CMB optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os seus servidores.

A contratação é considerada a forma mais eficiente para administração, proporcionando uma plataforma, com funções voltadas ao gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real.

Deste modo, entende-se que a solução encontrada é a mais moderna e adequada para atender as necessidades e a realidade desta CMB.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado de vale alimentação estão estabelecidos no Termo de referência.

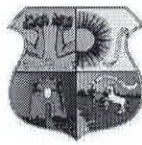
11. DA VEDAÇÃO DAS TAXAS NEGATIVAS E DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

De início, o cenário do objeto “cartões alimentação” desde as alterações normativas que vedaram a taxa negativa, tem sido confuso e conturbado.

Com o advento da Medida Provisória nº 1.108/2022 que posteriormente veio a ser convertida na Lei 14.442/2022, a taxa negativa que era até então uma prática comum nesse segmento de mercado, especialmente nas licitações públicas, passou a ser expressamente proibida segundo a legislação supracitada.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A Lei prevê a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovar em técnica



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

e economicamente viáveis, com vistas a aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do vale alimentação. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

14. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações desta CMB.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às mais modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

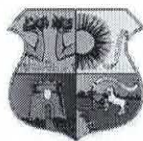
16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de Bilhete Impresso, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O vale alimentação é concedido com base nos normativos dispostos no item 5 deste ETP. Para viabilizá-lo, esta CMB optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento deste benefício.

O fornecimento do vale alimentação diretamente pela CMB, além de mobilizar grande parcela de servidores para promover o gerenciamento do benefício, limitaria



Câmara Municipal de Belém
Diretoria Administrativa e Financeira

a qualidade e eficiência dos serviços prestados, em especial devida à limitação da administração pública em ampliar redes credenciadas, se comparada à expertise das empresas especializadas neste ramo, decisão que também teria o condão de restringir sobre maneira o fornecimento dos serviços.

Deste modo, a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se mostra tecnicamente possível, adequada à realidade desta CMB. Ademais, trata-se de modelo de contratação praticada por diversos órgãos públicos das esferas municipal e estadual, razão pela qual, entende-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Como demonstrado no referido estudo, existe a necessidade de contratação de empresa especializada em administração do auxílio alimentação e a melhor forma de contratação deverá ser o chamamento público para credenciamento de empresas do ramo.

Belém, 27 de Novembro de 2025.



Rodrigo Holanda Alves
Diretor Administrativo e Financeiro